



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 101/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA (HRFB)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2012**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2013**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, sendo o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, no qual sagrou-se vencedora a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife** (requalificada como Organização Social de Saúde – OSS através do **Decreto Estadual nº 46.505, de 17/9/2018 – DOE 18/9/2018**). Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 002/2013** foi assinado em **1º de novembro de 2013**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 8/8/2013**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão formalizados pelo Estado de Pernambuco, no âmbito da saúde, são regidos pela Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre esta Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e a Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013**, instrumento que teve como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 1 (um) ano, ou quando da conclusão do novo processo de seleção pública, o que ocorrer primeiro, segundo se extrai da Cláusula Segunda do aditamento em menção.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2013** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade administrada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde gerenciadora.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas nos Contrato de Gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada, salvo havendo justificativas, desde que acatadas pela DGMMAS, após a análise do pleito.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 78,53%, 86,62% e 82,94%, **Atendimento de Urgência** por realizar 55,25%, 52,09% e 54,34% e **Atendimento Ambulatorial Médico** por realizar 31,96%, 32,52% e 35,48% **Cirurgia: Traumatologia realizando** 107,00%, 123,00% e 115,00% e **Cirurgia Geral realizando** 86,76%, 88,24% e 87,06%, sucessivamente, da meta contratada, **exceto para os indicadores de saída hospitalar, atendimento de urgência e ambulatorial médico no período em análise.**

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Taxa de percentual de cesária** realizando XX% (62,63%, 56,70% e 51,30%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.454, 1.361, 1.411 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 10.351, 9.713 e 9.987 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 63.975,54 para o indicador de saída hospitalar, R\$ 61.690,71 para Atendimento ambulatorial médico e R\$ 109.672,42 para o indicador de atendimento de urgência**, porém entendeu-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a

pandemia do COVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, bem como o disposto no **Art. 1º do Decreto nº 48.830 de 18 de março de 2020 e no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, e referente aos meses de Janeiro e Fevereiro quanto ao não cumprimento de meta no indicador de consultas médicas a unidade apresentou justificativa através do **Ofício nº 057, 076 e 091/2020**, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado a unidade nº **628/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário em clinica cirúrgica** realizando 44,92%, 46,46% e 41,75% **Diagnostico Secundário em clinica médica** realizando 19,67%, 31,19% e 18,55%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 100%, 99,87% e 99,85%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 20,38%, 22,37% e 27,58% e **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizando 14,87%, 14,66% e 11,56% e **Resolução de Queixas** realizando 100% nos três meses do período em análise e **Taxa de Cirurgia Suspensa** realizando 0,00% nos três meses do período em análise.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 103,56, 103,06%, 102,48% , **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizando 64,47%, 52,94% e 63,41%, **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** sem ocorrência no período em análise, **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** realizando 100% nos três meses do período em análise, **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizando 98,90%, 99,41% e 99,45%, **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG** realizando 100,00% 100,00% e 101,62%, sucessivamente e **Mortalidade Operatória** realizando 0,26% na ASA II, 0,77% na ASA III no mês de abril, 1,09% na ASA II e 0,27% na ASA III e 0,88% na ASA II e 1,17% na ASA III e 0,76% na ASA IV, bem como apresentou os dados referente ao indicador de **Controle de Infecção Hospitalar**, nos referidos meses do trimestre, **não cumprindo a meta para o indicador de Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B**.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 11.424,21**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 089/2020**, e que conforme acatamento desta diretoria demonstrado no **Ofício** enviado nº **714/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do **Hospital Regional**

Fernando Bezerra (HRFB), aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, esta Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do documento em referência e demais providências.

RECIFE, 09 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 30/10/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 30/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 30/10/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 31/10/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 03/11/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 03/11/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 04/11/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9205926** e o código CRC **5DD04353**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: